



-PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA-

Estado de Mato Grosso

Lei nº 022/de 1ª de Outubro de 1977

"Dispõe sobre a doação de um terreno para construção do prédio da Receita Federal".

O Prefeito do Município de Nova Andradina, no Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são deferidas por legislação etc.,

FAZ SABER que, tendo em vista a aprovação da Câmara Municipal, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Local autorizado a fazer a doação de um terreno na zona urbana a UNIÃO FEDERAL para construção do Orgão da Receita Federal em Nova Andradina no Estado de Mato Grosso.

Artigo 2º - O Terreno a que se refere o Artigo 1º terá uma área de 1.500 metros quadrados (Um mil e quinhentos metros quadrados), desmembrado da quadra F, com as seguintes medidas de confrontações: vinte e cinco metros de testada para a Rua Walter Hubacher; distante a contar da esquina com a Rua Prof. João Lima Paes 35 metros (Trinta e cinco metros); tendo a mesma largura nos fundos onde confronta com parte da mesma quadra; 60 metros da frente aos fundos de ambos os lados; confrontando do lado direito com o imóvel da TELERMAT; e parte da quadra citada, e do lado esquerdo também com parte da quadra F.

Artigo 3º - O Valor do Terreno em referência é de R\$-400.000,00 (quatrocentos mil cruzeiros).

Artigo 4º - O prazo para o início da construção da obra será até 30 de Julho de 1979.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação; revogadas as disposições em contrário.

REGISTRADA - nesta Secretaria às 57 h. do dia 01 de Outubro de 1977

fente, e publicada por Edital, afixado nos lugares públicos de costume no ato supra

Prefeitura Municipal de Nova Andradina
Estado de Mato Grosso